



EDITAL DE Pregão Eletrônico N° PMCA 043/26

1. PRÉAMBULO

1.1. JANAINA GHIZZONI, SECRETÁRIO(A) DE SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE CAPÃO ALTO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônico** do tipo **Menor preço**, Julgamento **Por item** cujo processamento se dará nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 58/2023, demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **13:00 horas** do dia **22/07/2026** até às **13:30 horas** do dia **06/08/2026**

2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **14:00 horas** do dia **06/08/2026**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **14:00 horas** do dia **06/08/2026**

2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

2.5. Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br (acesso identificado)

2.5. Local: - www.bll.org.br - Acesso Identificado

2.6. Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

2.7. Término da Sessão Principal: 15 (quinze) minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Período Adicional: Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.9. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 2.5. e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Capão Alto SC, na página www.capaoalto.sc.gov.br

2.10. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.bll.org.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a confecção, personalização e fornecimento, de forma parcelada, de camisetas, camisas e moletoms personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Capão Alto, suas Secretarias Municipais, escolas da Rede Municipal de Ensino, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Os itens deverão ser confeccionados conforme as especificações definidas pela Administração, incluindo personalização com logotipos, brasão do Município e demais elementos institucionais, visando atender às demandas de identificação, campanhas, eventos, projetos e demais ações promovidas pelo Município., conforme relação e características dos itens constantes em anexo neste edital.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. É admitida a participação em consórcio, nos moldes do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal 58/2023.

4.3.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, quando se tratar de consórcio, salvo justificativa diversa. O disposto neste item não se aplica aos consórcios formados integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4.1. Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar, desde que demonstrem a capacidade econômico-financeira para a execução do contrato.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

4.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.5. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

4.5.6. Que estejam enquadradas na lei 14.133/21 artigo Art. 14 e seus incisos.

4.6. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, as empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

4.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema, operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações tais dúvidas deverão ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bli.org.br

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.1. deste Edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO "1" deste Edital, serão desconsiderados.

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Edital;

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Será desclassificada a proposta que apresentar **PRAZO DE ENTREGA** diferente ao estipulado neste edital.

6.8. O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 2.6 deste edital.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

7.2. Será adotado para o envio dos lances, o modo de disputa em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

lance final e fechado. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. Só serão aceitos novos lances do licitante se os valores forem inferiores aos seus últimos lances que tenham sido anteriormente registrados no sistema.

7.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a análise da documentação relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

7.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a análise da documentação relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste Edital.



- 7.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.22. Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, caso seja esse o modo de disputa determinado para este Edital.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo dada preferência de contratação aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina.
- 7.25. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, que no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.27.1 contiverem vícios insanáveis;
- 7.27.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- 7.27.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.27.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.27.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 7.27.6. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.28. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;
- 7.29. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes;
- 7.30. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da Planilha Orçamentária, salvo se comprovada a exequibilidade na diligência realizada pela Administração.
- 7.31. No caso de a proposta vencedora para obras e serviços de engenharia for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.
- 7.32. A verificação da conformidade das propostas será feita somente em relação à proposta melhor classificada.
- 7.33. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.34. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.35. Não havendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição de preferência prevista neste Edital, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, os quais devem ser anexados na plataforma eletrônica operadora do certame no sistema eletrônico (www.bll.org.br), no prazo de **02 (duas) horas**, e também envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, até a data e o horário estabelecido na sessão pública, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro agente de contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico (www.bll.org.br), até a data e o horário estabelecidos na sessão pública, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
- 8.1.1. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 8.1.2. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- 8.1.3. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta;
- 8.2. A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;



- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente (Podendo ser executado diligência para comprovação da validade da mesma caso necessite de documento comprobatório);
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- j) Cópia digitalizada simples de documentos do Sócio Administrador ou responsável Legal da Licitante, RG e CPF.
- k) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.
- l) Declaração de Idoneidade.
- m) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.
- n) Declaração de inexistência de parentes no órgão executor do presente certame.

8.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 7.1. deste Edital. **Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.**

8.4. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 8.2. alíneas "h" e "i" deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.5. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

8.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço e ou contrato, ou revogar a licitação.

8.6.2 A contratada deverá apresentar amostra do(s) item(ns) solicitado(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Administração, para avaliação da qualidade do tecido, costura, acabamento, modelagem, cores e personalização. A Habilitação também ficará condicionado à aprovação da amostra.

09. DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no Prazo de 03 (três) Horas a contar do início da formalização das intenções de recursos, que será anunciado via sistema e mensagem no chat da plataforma www.bll.org.br do processo **Pregão Eletrônico n.º PMCA 043/26**, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, com as razões do recurso e identificação do responsável representante legal até data e horários limites apresentados na plataforma www.bll.org.br, **PMCA 043/26** de Capão Alto/SC, acompanhados da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do da administração pública do Município de Capão Alto/SC, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.3.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

11.3.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, de acordo com o índice INPC, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado.**

11.3.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

11.4. A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11.5. Não existe quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida.

11.6. Não haverá quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida.

11.7. Não existe previsão de preços diferentes, uma vez que os valores dispostos no Termo de Referência já englobam qualquer tipo de custo adicional.

11.8. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



11.9. Será admitido apenas um vencedor por lote.

12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas através da plataforma eletrônica **www.bll.org.br**, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 10:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: **www.capaoalto.sc.gov.br** e/ou **www.bll.org.br**.

12.6 Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formular pedidos de Esclarecimentos sobre o presente edital, seu objeto e assuntos inerentes ao mesmo, tendo, tendo a administração pública executante o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido de Esclarecimento, para emitir resposta ao pedido de Esclarecimento.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto fornecido contra defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do mesmo.

13.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de traslado para dissolução do problema, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3. No caso de produtos perecíveis, a validade deverá estar de acordo com o item 18.7. deste edital.

14. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.1. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o ente público, pelo prazo máximo legal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

14.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. apresentar documentação falsa;

14.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

14.1.5. não manter a proposta;

14.1.6. falhar na execução do contrato;

14.1.7. fraudar a execução do contrato;

14.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. declarar informações falsas; e

14.1.10. cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.3. As sanções serão registradas no ente público e publicadas nos meios oficiais de divulgação do ente público.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.2.1. a 15.1.3.1. a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4. a 23.1.8. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.6. a 15.1.6.3. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.7. e 15.1.8. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

16.1. Fracionada ;

16.2. Conforme informado na autorização de fornecimento. ;

16.3. Até 30 dias após emissão da autorização de fornecimento.;

16.4. AMOSTRA EM 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos nas quantidades requeridas na "autorização de fornecimento" e aceitação da Nota Fiscal, ou se for o caso, após liberação do repasse caso seja proveniente de convênio, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – que constará nas notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.3. O pagamento será efetuado conforme descrito no item 17.1, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e União.

17.4. Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até a efetivação do processo de pagamento.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica da Lei Orçamentária vigente:

69 - 1 . 15001 . 4 . 122 . 4 . 2.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17.6.1. Os recursos poderão ser da esfera municipal, estadual e federal.

17.7. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida subcontratação do objeto do presente Edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão e fiscalização será exercida nos moldes do Decreto Municipal n. 62/2023, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno nas áreas de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Capão Alto/SC.

20. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS.

20.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

20.1.1. Quando o **COMPROMITENTE:**

20.1.1.1. descumprir as condições nela estabelecidas;

20.1.1.2. convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

20.1.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.1.1.4. perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

20.1.1.5. não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

20.1.2. quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

20.1.3. quando ocorrer fato superveniente, caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, a seu critério, cancelar a Ata, desde que haja comprovação e justificativa, considerando o interesse público, e mediante pedido expresso do comprometente.



20.1.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

20.1.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O município de Capão Alto, por meio da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

21.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capão Alto, especialmente designado.

21.13. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação nos meios de publicação, sítio do município www.capaoalto.sc.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina em suas edições diárias www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no sítio www.bll.org.br de eventuais alterações no presente edital.

21.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL.

22.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "01" – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo "02" – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo "03" – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Capão Alto/SC, 20 de julho de 2026

JANAÍNA GHIZZONI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA



ANEXO "01"

RELAÇÃO DE ITENS LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	29762 - Camiseta gola polo, malha piquet, com gramatura entre 180g/m ² e 220g/m ² Camiseta gola polo, malha piquet, com gramatura entre 180g/m ² e 220g/m ² . Cores variadas. Disponíveis nos tamanhos: P, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Com brasão do município de Capão Alto no braço direito e logo e ou nome da secretaria/setor/escola bordada na frente da camisa do lado esquerdo do peito.	UN	200	69,95	13.990,00
2	29763 - Camisa social, tecido tricoline com elastano, 100% algodão, com gramatura de no mínimo 140gm ² Camisa social, tecido tricoline com elastano, 100% algodão, com gramatura de no mínimo 140gm ² . Cores variadas. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Com brasão do município de Capão Alto no braço direito e logo e ou nome da secretaria/setor/escola bordada na frente da camisa do lado esquerdo do peito.	UN	200	150,17	30.034,00
3	29764 - Camiseta gola redonda, tecido algodão, gramatura entre 160g/m ² e 180g/m ² Camiseta gola redonda, tecido algodão, gramatura entre 160g/m ² e 180g/m ² . Cores variadas. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Com brasão do município de Capão Alto estampado no braço direito e logo e ou nome da secretaria/setor/escola estampado na frente no lado esquerdo do peito.	UN	400	49,80	19.920,00
4	29765 - Moletom peluciado estilo canguru com capuz Moletom peluciado estilo canguru com capuz, tecido em algodão, com gramatura entre 300g/m ² e 350m ² . Diversas cores. Com logo da escola/turma bordado na frente e nome escola/turma/aluno bordado na parte de trás.	UN	30	162,33	4.869,90
5	29766 - Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose. Cores variadas. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Com brasão do município de Capão Alto estampado no braço direito e logo e ou nome da secretaria/setor/escola estampado na frente no lado esquerdo do peito.	UN	400	49,80	19.920,00
6	29767 - Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose. Cores variadas. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Cor branca. Com logo estampada da secretaria de saúde na frente e frase nas costas.	UN	70	49,80	3.486,00
7	29768 - Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose. Cores variadas. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Cor branca. Com logo estampada do grupo de saúde integral na frente, logo da secretaria da saúde no braço esquerdo e frase nas costas.	UN	70	49,80	3.486,00
8	29769 - Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose. Cores variadas. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Cor branca. Com logo estampada da semana da odontologia na frente, logo da secretaria da saúde no braço esquerdo e frases com imagem nas costas.	UN	70	49,80	3.486,00
9	29770 - Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose. Cores variadas. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos	UN	200	49,80	9.960,00



	especiais. Cor rosa bebe. Com logo estampada da campanha Outubro Rosa na frente, logo da secretaria no braço esquerdo e laço rosa nas costas.				
10	29771 - Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose. Cores variadas. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Cor rosa bebê. Com logo estampada do grupo de gestantes na frente, logo da secretaria no braço esquerdo.	UN	70	49,80	3.486,00
11	29772 - Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose. Cores variadas. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Cor azul royal. Com logo estampada da campanha Novembro Azul na frente, logo da secretaria no braço esquerdo e laço azul nas costas.	UN	200	49,80	9.960,00
12	29773 - Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose. Cores variadas. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Cor cinza mescla. Com logo estampada da campanha Juntos contra a Dengue na frente, logo da secretaria da saúde no braço esquerdo e frases e imagens referente a campanha nas costas.	UN	70	49,80	3.486,00
13	29774 - Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose. Cores variadas. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Cor branca. Com logo estampada da equipe e-multi na frente, logo da secretaria da saúde no braço esquerdo.	UN	70	49,80	3.486,00
14	29775 - Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose. Cores variadas. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Com logo estampada da turma e/ou grêmio estudantil no lado esquerdo do peito, logo da escola e/ou turma e/ou grêmio estudantil no braço do lado direito e logo da turma com nome da turma e/ou aluno e/ou grêmio estudantil nas costas.	UN	65	49,80	3.237,00
15	29776 - Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose. Cor branca. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Com brasão do município estampado no braço esquerdo e a logo da secretaria de assistência social estampado no braço direito, com frase Viver e Conviver e com escrita Grupo de Idosos na frente.	UN	80	49,80	3.984,00
16	29777 - Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose. Cor branca. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Com brasão do município estampado no braço esquerdo e a logo da secretaria de assistência social estampado no braço direito, com frase na frente: Ame-se o suficiente para não aceitar menos que você merece.	UN	50	49,80	2.490,00
17	29778 - Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose. Cor lilás. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Com brasão do município estampado no braço esquerdo e a logo da secretaria de assistência social estampado no braço direito, com frase na frente: Agosto Lilás pela vida das mulheres.	UN	80	49,80	3.984,00
18	29779 - Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose. Cor laranja. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Com brasão estampado do município no braço esquerdo e a logo estampada da secretaria de assistência social no braço direito, com frase na frente: Maio Laranja Conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.	UN	80	49,80	3.984,00
19	29780 - Camiseta gola redonda, tecido PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose Camiseta gola redonda, tecido	UN	50	49,80	2.490,00



	PV/Malha fria, com gramatura de 67% poliéster e 33% viscose. Cor amarela. Disponível nos tamanhos: PM, M, G, GG, XGG e tamanhos especiais. Com brasão estampado do município no braço esquerdo e a logo estampado da secretaria de assistência social no braço direito, com frase na frente: Setembro Amarelo Incentivando o diálogo, o acolhimento e a busca por apoio quando necessário.				
Total Geral					149.738,90

1.1 A estimativa fixada neste anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

2. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

2.1. Os serviços/materiais fornecidos deverão atender aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Licitante zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais objeto da licitação;

2.2. Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Licitante, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

2.3. A Empresa Licitante deverá sanar/substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

2.4. O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Licitante, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Licitante deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

2.4.1. Logo, a Empresa Licitante deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

2.5. A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

2.6. O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo previsto no edital de licitação que originou a aquisição.

3. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

3.1. A Empresa Licitante deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

3.2. A Empresa Licitante deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

3.3. O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

4. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

4.1. Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

4.2. Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

4.3. Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

4.4. O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços fornecidos pela Empresa Licitante, sem a devida autorização;

4.5. A Empresa LICITANTE efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;



ANEXO "02"

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO - SC,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:.....

Telefone: (.....).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº PMCA 043/26** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 202.....

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO "03"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <SEM_VALOR> REFERENTE AO PREGÃO Eletrônico Nº PMCA 043/26

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, nº 500, Centro, Capão Alto, CEP 88.548-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 933.278.979-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 3348428 – SSP/SC, **OU**, neste ato, por delegação, conforme Decreto Municipal nº 004/2021, representado pelo Secretário de [REDACTED] Sr(a).

EMPRESAS:

Aos, o **MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, nº 500, Centro, Capão Alto, CEP 88.548-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 933.278.979-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 3348428 – SSP/SC, **OU**, neste ato, por delegação, conforme Decreto Municipal nº 004/2021, representado pelo Secretário de [REDACTED] Sr(a)....., de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. PMCA 043/26**, transcurso do prazo para interposição de recursos e a homologação do certame, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de pessoa jurídica especializada para a confecção, personalização e fornecimento, de forma parcelada, de camisetas, camisas e moletons personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Capão Alto, suas Secretarias Municipais, escolas da Rede Municipal de Ensino, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Os itens deverão ser confeccionados conforme as especificações definidas pela Administração, incluindo personalização com logotipos, brasão do Município e demais elementos institucionais, visando atender às demandas de identificação, campanhas, eventos, projetos e demais ações promovidas pelo Município., conforme processo licitatório nº PMCA 043/26, cujas condições integram e completam este instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<SEM_VALOR>

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO**
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

5.5. A descrição e quantidades constantes no ANEXO I RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses e eventual prorrogação, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

5.6. Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e



economicidade;

5.7. A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, por meio de Autorização de fornecimento;

5.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja, IGP-M.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. A entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

6.3. Durante esse período a empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

6.4. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

6.5. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1. A entrega será realizada no prazo de Até 30 dias após emissão da autorização de fornecimento.

8.2. A entrega será efetuada no seguinte endereço: Conforme informado na autorização de fornecimento.

8.3. Aplicam-se, ainda, as seguintes disposições: <SEM_VALOR>

8.4. O(s) serviço(s) / produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) Anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor.

9. CLÁUSULA NONA – DO(S) PAGAMENTO(S)

9.1. O órgão público efetuará o pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao processo licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício vigente, conforme projeto atividade e classificação referente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

11.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

11.2. Assinar a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data de seu lançamento.

11.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do art. 125 da Lei 14.133/2021;

11.4. Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de



preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagradas e pertinentes ao caso;

11.5. Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

11.6. Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

11.7. Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto quando assim necessitar, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Gestor;

11.8. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

11.9. Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

11.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

11.11. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou fornecimento de materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade;

11.12. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes à execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

11.14. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e riscos, no todo ou em parte e em prazo não superior ao originalmente fixado, os produtos ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou forem recusados pelo Órgão Gestor, inclusive aqueles decorrentes de emprego de mão de obra inadequada ou de materiais de qualidade inferior. A Empresa Registrada responderá integralmente por danos ou prejuízos causados, não podendo invocar tais fatos para justificar cobrança adicional de qualquer natureza.

11.15. Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

11.16. Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste Edital;

11.17. Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

11.18. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/produtos fornecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

12.1. Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

12.2. Dar ciência aos adjudicatários da Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

12.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições dispostas no Edital;

12.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

12.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

12.6. Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

II- dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

IV- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V- não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o **CONTRATADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* do art. 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.7. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul/SC, para as ações que porventura decorram do presente Instrumento, independentemente de qual seja o domicílio da empresa registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto/SC, <SEM_VALOR>

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

JANAINA GHIZZONI



EMPRESAS REGISTRADAS

<SEM VALOR>

RESPONSÁVEL JURÍDICO

NATALIA PEREIRA DESDEWALLE
OAB/SC 74.126

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome;
CPF:

Nome;
CPF: